



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRO-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº. 10/2013-PROEN/IFRN  
TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA  
– 1º SEMESTRE DE 2013 –**

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, faz saber aos interessados que, em cumprimento ao que determinam a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e a Lei nº 7.165/83, de 14 de dezembro de 1983, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para Transferência Facultativa (ou Voluntária)** com ingresso no primeiro semestre letivo de 2013, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio (nas formas Integrado, Integrado EJA e Subsequente)** e para os **Cursos Superiores de Licenciatura e de Tecnologia**, ofertados nos diversos câmpus do IFRN, conforme normas a seguir.

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

1. O **Processo Seletivo para Transferência Facultativa (ou Voluntária)** com ingresso no primeiro semestre letivo de 2013, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio (nas formas Integrado, Integrado EJA e Subsequente)** e para os **Cursos Superiores de Licenciatura e de Tecnologia**, ofertados nos diversos câmpus do IFRN, estará aberto a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e submeter-se-á às seguintes condições:
  - I. existência da vaga, no período adequado do curso pretendido;
  - II. correlação de estudos entre as disciplinas cursadas e a matriz curricular do respectivo curso do IFRN;
  - III. adaptações curriculares, quando necessárias;
  - IV. pertencimento ao mesmo eixo tecnológico (para os cursos técnicos ou superiores de tecnologia) ou à mesma área CAPES/MEC (para os cursos superiores de licenciatura) entre o curso de origem e o curso pretendido no IFRN; e
  - V. aceitação, pelo estudante, das normas didático-pedagógicas e socioeducativas do IFRN.
2. O processo seletivo far-se-á mediante análise curricular do candidato à vaga no IFRN.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

3. A inscrição dos candidatos dar-se-á nos dias **15 a 17 de maio de 2013**, mediante requerimento ao Diretor Acadêmico ao qual o curso está vinculado, junto ao setor de protocolo do respectivo câmpus do IFRN, nos horários e locais definidos no Anexo I.
4. O requerimento deverá conter, sob pena de anulação da inscrição, os seguintes documentos:
  - I. Carteira de identidade (cópia);
  - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
  - III. Histórico acadêmico do curso de origem com indicação do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou do Coeficiente de Rendimento (C.R.) (cópia);
  - IV. Matriz curricular do curso de origem (cópia);
  - V. Programas das disciplinas cursadas no curso de origem (cópia);
  - VI. Comprovação de autorização (para todos os cursos) e de reconhecimento (para os cursos de graduação) do curso de origem (cópia); e
  - VII. Declaração, emitida pela instituição de origem, de que é regularmente matriculado (original).
  - 4.1. Cabe ao candidato apresentar a documentação completa e em ordem.
  - 4.2. Processos incompletos serão sumariamente rejeitados, implicando o cancelamento da inscrição do candidato.
  - 4.3. Para os estudantes matriculados no IFRN é dispensada a apresentação dos documentos I, II, IV e VI.
  - 4.4. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos ou retirados posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo.

#### **DAS VAGAS**

5. As vagas existentes para transferência facultativa são decorrentes de evasão, jubramento ou cancelamento de matrícula de alunos a partir do 2º ano dos Cursos Técnicos de Nível Médio nas formas Integrado e do 2º período dos Cursos Técnicos de Nível Médio nas formas Integrado EJA e Subsequente, dos Cursos Superiores de Licenciatura e de Tecnologia.
6. O quantitativo de vagas por curso, período e turno será publicado em Edital assinado pelo Diretor-Geral de cada câmpus **até o dia 13 de maio de 2013**.

## DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7. Para efeito de classificação, serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
  - a) menor número de adaptações curriculares, em termos de componentes curriculares, em cada período/ano, até o período ao qual o candidato está concorrendo;
  - b) maior índice de rendimento acadêmico, expresso no histórico expedido pela instituição de origem; e,
  - c) maior idade.
- 7.1. Caso a análise curricular implique em pendência de até duas disciplinas do 1º período/ano do curso, será facultado ao estudante a realização de certificação de conhecimentos, obedecendo as normas descritas na Organização Didática do IFRN.
- 7.2. Em caso de aprovação nas disciplinas do 1º período/ano, caso haja vaga para o período compatível, o candidato poderá ser habilitado.
8. Para efeito de desempate, terão prioridade às vagas, os candidatos regularmente matriculados na rede pública de ensino brasileira e, na sequência, os itens previstos para a classificação.
9. Os candidatos a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo câmpus serão classificados apenas entre os candidatos ao mesmo turno e período.

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10. Os resultados serão divulgados pela Diretoria Acadêmica à qual estão vinculados os cursos pretendidos no dia **23 de maio de 2013**.
  - 10.1 No caso do Câmpus Natal-Central os resultados das Diretorias Acadêmicas serão publicados pela Diretoria de Ensino do câmpus.
11. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do Câmpus para o qual as vagas se destinarem.
12. As vagas não preenchidas, em qualquer câmpus/curso/turno/período, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com a ordem de classificação de todos os candidatos que não obtiveram aprovação dentro das vagas originais.
13. As vagas não preenchidas por estudantes externos ao IFRN poderão ser ocupadas por estudantes do próprio IFRN que fizerem inscrição no período descrito no item 3 e submeter-se-ão às mesmas normas deste processo seletivo.
14. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.
  - 1.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
  - 1.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de telefonema ou envio de telegrama (caso não haja contato telefônico).
  - 1.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou recebimento do telegrama para efetuar sua matrícula.
15. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

## DOS RECURSOS

16. Caberão recursos contra o resultado do processo seletivo unicamente no dia **24 de maio de 2013**, através de requerimento ao Diretor Acadêmico ao qual o curso pretendido está vinculado, nos horários e locais definidos no Anexo I.
17. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **28 de maio de 2013**.

## DAS MATRÍCULAS

18. O candidato classificado deverá matricular-se para o semestre estabelecido neste Edital, junto à Diretoria Acadêmica à qual está vinculado o curso pretendido no dia **29 de maio de 2013**, nos horários definidos no Anexo I deste Edital.
  - 18.1. O candidato que não proceder à sua matrícula no período estabelecido perderá sua vaga.
19. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 19.1 Para os Cursos Técnicos de Nível Médio (nas formas Integrado e Integrado EJA):
    - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
    - b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
    - c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
    - d) Certificado de conclusão do ensino fundamental (cópia acompanhada do original);
    - e) Histórico escolar do ensino fundamental (cópias acompanhadas dos originais);
    - f) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
    - g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
    - h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
    - i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior; e
    - j) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

19.2 Para os Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente e para os Cursos Superiores de Licenciatura e de Tecnologia:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- e) Históricos escolares do ensino fundamental e do ensino médio (cópias acompanhadas dos originais).
- f) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior; e
- j) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.  
20.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
21. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer câmpus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
22. Não é permitido a uma mesma pessoa ocupar simultaneamente, na condição de estudante em curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional (Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009).
23. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
24. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
25. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
26. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.
27. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 21 de março de 2013.

**JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA**  
Pró-Reitora de Ensino

## ANEXO AO EDITAL Nº. 10/2013-PROEN/IFRN

## ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CÂMPUS

<b>Câmpus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Atendimento</b>
<b>Apodi</b>	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Caicó</b>	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN	08h às 11h e 13h às 17h
<b>Currais Novos</b>	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Ipanguaçu</b>	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN	08h às 12h e 13h às 16h
<b>João Câmara</b>	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN	14h às 21h
<b>Macau</b>	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN	14h às 18h
<b>Mossoró</b>	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Natal-Central</b>	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Natal-Cidade Alta</b>	Av. Rio Branco, 743, Cidade Alta, Natal/RN Telefones: (84) 4005-0962	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Natal-Zona Norte</b>	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Nova Cruz</b>	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Parnamirim</b>	Avenida Piloto Pereira Tim, BR 101, Loteamento Taborda, s/n, Parnamirim/RN	13h às 18h e 19h às 22h
<b>Pau dos Ferros</b>	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN	08h às 12h e 19h às 21h
<b>Santa Cruz</b>	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN	14h às 21h
<b>São Gonçalo do Amarante</b>	Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN	08h às 12h e 13h às 17h